



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N°674/98

Autoriza o Prefeito Municipal à repassar trator e dá outras providências...

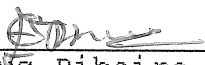
O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Fábio de Jesus Ribeiro Silva Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

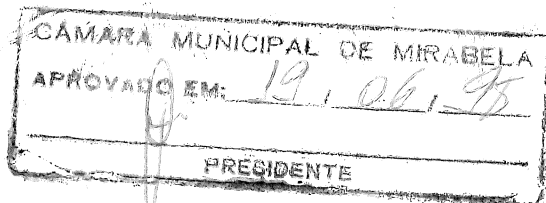
Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a repassar em caráter de doação irrevogável, um trator e implementos agrícolas para a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Vertente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 19 de junho de 1.998.


* Fábio de Jesus Ribeiro Silva
* Prefeito Municipal
* Mirabela-MG




* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal